

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 007/2017, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º: 123/2006, com nova redação dada pela LC n.º: 147/2014 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do Portal Eletrônico de pregão online **do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 01/12/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 01/12/2017

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 01/12/2017

Hora: A partir das 14:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: pedidos de esclarecimento podem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tche.br informando o número do edital de referência, no prazo de até 24 horas antes da abertura das propostas. O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu A EMATER, Portal da Transparência e no aplicativo “licitações”, e no **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de recursos humanos capacitado em linguagem de programação PHP, num total de 200 horas**, de acordo com as especificações e

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

disposições referidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais condições estabelecidas neste edital.

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura da sessão.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão.

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente MEs e EPPs** interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site **www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br.**

O não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e a fundação por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresa cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

3.3.2. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.3. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.5. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificadas, desde que esta não seja ME ou EPP.

3.3.6. Caso ocorra o empate, nos termos da LC n.º: 123/2006, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site www.celic.rs.gov.br.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada em conformidade com o ANEXO II – Modelo de Proposta, deste edital e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.1.1. Especificações do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, **preço unitário e total, em moeda corrente nacional** e, outros elementos que identifiquem suas especificações e que atendam o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

5.1.1.1. Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

5.1.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.5. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.3. O preço proposto **será fixo e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

5.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.3. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, com posterior encaminhamento da via original ou

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

cópia autenticada, dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão do pregão.

7.1. JURÍDICA:

- a) Registro comercial, o caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

7.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e abrangendo também as Contribuições Sociais (**INSS**) emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- b) O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- c) A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

- a) Comprovação mediante a apresentação de atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa física de direito público ou privado para qual a empresa tenha prestado ou esteja prestando os serviços, com a mesma ou superior quantidade de horas, e que demonstre que a empresa tem aptidão para execução de serviço objeto da presente licitação;
- b) Declaração de formação do profissional a ser alocado em desenvolvimento de software na linguagem e especificações objeto desta licitação;
- c) Declaração que o profissional alocado comprovando atuação por pelo menos 05 (cinco) anos em análise e desenvolvimento PHP/Javascript com Ajax;
- d) Declaração que o profissional alocado possui no mínimo um curso de PHP e outro de Javascript/Ajax, cada um com no mínimo 80 hs (podendo ser básico + avançado), ou curso completo que contemple as duas tecnologias.

7.5. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7, **deverão ser apresentados, os Anexos II, III, IV e V**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora marcada, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

10. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **ASCAR** assinará o contrato, visando à execução do objeto licitado.

10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

10.5. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.6. O contrato poderá ser rescindido pela **ASCAR** nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

11.1. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar de cada entrega e aceitação do objeto, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da CONTRATADA.

11.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – PORTO ALEGRE (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

12.1. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, no caso das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei 8666/93;

12.2. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.3. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial ou extrajudicialmente, a critério da Administração. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.6. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da intimação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

13.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

13.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver.

13.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

13.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

13.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme parágrafo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

13.10. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, a solicitação de **amostra** do produto ofertado, condição esta que deverá ser satisfeita em no máximo 72 (setenta e duas) horas, após a formalização.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

14. ANEXOS

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Trabalho Menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

ANEXO VI – Minuta de contrato.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2017.

Cícero Bica Constantinopolos,
Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para disponibilização de recurso humano capacitado em linguagem de programação PHP para atuar, num total de 200 (duzentas) horas, como programador/desenvolvedor em conjunto com a equipe técnica da GTI – Gerência de Tecnologia da Informação da ASCAR, no desenvolvimento e alterações de sistemas, de acordo com as especificações repassadas no número de horas indicadas.

1.1. QUANTIDADE DE HORAS

1.1.1. Serão contratadas 200h.

1.2. PERÍODO

1.2.1. As 200h serão consumidas em no mínimo 01 (um) mês e no máximo em 02 (dois) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação de consultoria é necessária face às demandas pretendidas e a impossibilidade de atendimento nos prazos desejados com o quadro de empregados comprometidos com os demais projetos priorizados e acordados.

A priorização está obedecendo aos processos internos de solicitação de demandas por parte das gerências estaduais e diretoria, alinhadas com as estratégias institucionais.

Dentro deste cenário a alternativa encontrada foi a contratação externa de 'horas' visando concluir os projetos pendentes.

3. CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações contidas nos documentos gerados e/ou acessados no decorrer das atividades são consideradas privilegiadas e pertencentes à ASCAR. Portanto, sua divulgação só deverá ser praticada com equipes internas com a finalidade específica de subsidiar a ASCAR na elaboração do planejamento e execução das tarefas solicitadas.

Sendo assim, nenhuma parte dos documentos poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia da ASCAR, por escrito.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PARCERIA DE TRABALHO

Serão especificadas as características gerais para como se dará a parceria de trabalho, como local, horário, perfil profissional, entregas, modelo de desenvolvimento e outros.

4.1. LOCAL DE TRABALHO

O profissional a ser alocado atuará no escritório central da ASCAR em Porto Alegre – RS, nas dependências da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, sito à Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053.

4.2. HORÁRIO DE TRABALHO

O profissional alocado irá obedecer ao horário dos demais empregados da ASCAR, que iniciam suas atividades às 08h00 até às 12h00, com intervalo para almoço das 12h00 até às

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

13h30, retornando para o turno da tarde que vai das 13h30 as 17h30, podendo este horário ser modificado quando combinado com o responsável direto na ASCAR.

4.3. RESPONSÁVEL PELO PROFISSIONAL

O profissional a ser alocado terá como seu responsável direto o coordenador do Núcleo de Sistemas e Informações – NSI, e na ausência deste outro colega desta GTI será designado, sendo comunicados, o profissional alocado e a CONTRATADA.

4.4. PERFIL DO PROFISSIONAL

O profissional a ser alocado deverá ser de desenvolvedor Sênior em linguagem de programação PHP/Javascript, podendo ser pleno em HTML/CSS e linguagem T-SQL/ANSI-SQL.

4.5. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

O profissional a ser alocado atuará no desenvolvendo de rotinas (códigos), consultas SQL, preenchimento de documentação e registro das tarefas executadas; interagindo com usuário-chave e profissionais de TI da ASCAR, atuando no ciclo de vida completo de desenvolvimento de sistemas ou em partes deste (no decorrer mais informações sobre a metodologia). Nestas atividades o profissional a ser alocado irá:

- Elaborar/alterar telas em html/css, estáticas ou com programação PHP/Javascript;
 - Telas de login;
 - Telas de entrada de dados de formulários;
 - Telas de consultas com ou sem elaboração de filtros de dados;
- Elaborar/alterar rotinas de classes PHP;
- Elaborar/alterar relatórios em PDF/HTML, com quebras e possibilidade de tela com filtros de dados;
- Elaborar/revisar consultas T-SQL/ANSI-SQL para manipulação de dados e criação/alteração de tabelas e constraints;
- Elaborar/revisar/alterar a documentação dos projetos que participará;
- Participar em reuniões dentro da GTI e em outras gerências, acompanhado ou não do responsável.

4.5.1. FORA DO ESCOPO DE TRABALHO

- Definição de escopo/requisitos;
- Definição de papéis/responsabilidades;
- Definição de solução de arquitetura;
- Definição de plano de projeto.

4.6. ESCOPO

O escopo das atividades a serem executadas será repassado ao profissional a ser alocado através de documento padrão e reunião (uma ou mais) formal para entendimento da demanda. Uma ata será elaborada e deverá ser assinada como um 'de acordo' para o início da execução das tarefas, obedecendo a metodologia desta GTI – Gerência de Tecnologia da Informação.

4.7. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (MDS)

O profissional a ser alocado deverá seguir a metodologia de desenvolvimento de sistemas (MDS) elaborada pela GTI da ASCAR, e baseada na Norma NBR ISO/IEC 12207, no

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

Microsoft Solutions Framework (MSF) e PMI, a qual será repassada e dada orientação ao profissional a ser alocado quanto a sua utilização.

A MDS estabelece padrões e modelos de rotinas, telas, relatórios, conexões, nomenclatura, papéis-responsabilidades, em que se baseiam nossos profissionais na execução de suas atividades.

Dentro da MDS, o ciclo de vida de um projeto de sistemas compreende:

- Visão:
 - Avaliação inicial e estudo das atividades que tem por finalidade identificar a viabilidade do projeto e o escopo inicial;
- Planejamento:
 - Elaboração requisitos e escopo mais detalhado, especificação técnica, cronograma e demais definições como: Comunicação, papéis/responsabilidades;
- Execução/Controle:
 - Nesta fase após as definições é dado o kick off do desenvolvimento e construída a solução, de controle são gerenciados cronograma, riscos e alteração de escopo, emitidos os relatórios de status quanto ao andamento do projeto; são realizados os testes unitário e os requisitos para o testador; a solução é preparada para a transição e homologação;
- Transição/Encerramento:
 - Nesta fase é planejada a transição da homologação para a produção, é feito o acompanhamento pós-produção, são elencadas as lições aprendidas e elaborado o termo de encerramento do projeto.

Para projetos menores (até 30h), as demandas serão gerenciadas em ciclos menores, através da ferramenta GPWEB EMATER-RS, descrita também abaixo.

4.8. TECNOLOGIA E VERSÕES

- NAVEGADORES – Os navegadores padrões para o desenvolvimento são:
 - IE 11-; Modelo de desenvolvimento legado e modelo de desenvolvimento novo;
 - Mozilla 53- Modelo de desenvolvimento legado e modelo de desenvolvimento novo;
 - Chrome - Modelo de desenvolvimento novo;
- PHP – Versões 5.3 – 5.6;
- SQL SERVER – Versões 2008 (10) e 2014 (12);
- HTML – Versões 4.01 e 5.

4.9. FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO / GERENCIAMENTO

O profissional a ser alocado, trabalhará com as seguintes ferramentas para desenvolvimento PHP/HTML/XML/CSS/SQL:

- GPWEB EMATER-RS – Ferramenta de gerenciamento de projetos, onde o profissional a ser alocado irá registrar as atividades executadas, sendo o instrumento de medição das horas por parte da contratante para o cálculo do pagamento;
- SIGS (Sistema de Gerenciamento de Suporte) – Sistema onde são registrados e gerenciados os incidentes e CMDB e as O.S., ordem de serviço contendo demandas de correções ou melhorias nos sistemas;
- SISTESTE – Sistema de gestão de casos de testes de sistemas;
- ECLIPSE – Ferramenta IDE para codificação e desenvolvimento de sistemas, a versão utilizada é a Helios;
- MICROSOFT SQL SERVER MANAGEMENT STUDIO – Ferramenta para acesso a base de dados;
- ASTAH – Ferramenta para elaboração de casos de uso utilizados principalmente na documentação;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

- PENCIL – Ferramenta para elaboração de wireframes utilizados na documentação.

5. EQUIPAMENTOS E ACESSOS

A ASCAR disponibilizará equipamento para o profissional a ser alocado, com acesso as ferramentas e programas necessários a execução das atividades de desenvolvimento de sistemas PHP, assim como, as permissões devidas de acesso nos sistemas de gerenciamento e banco de dados.

A utilização de outro equipamento que não seja o disponibilizado deverá ser solicitada e em caso de concordância por parte da GTI da ASCAR, o equipamento poderá ter modificado configurações e 'policies' do Windows para adequação as 'Políticas de Utilização de Recursos de Informática' da instituição.

6. ACOMPANHAMENTO

As atividades desenvolvidas deverão ser registradas diariamente na ferramenta GPWEB da ASCAR, conforme orientações a serem repassadas por esta GTI.

Quaisquer problemas identificados pelo profissional a ser alocado que possa impedir a execução de seu trabalho deve ser imediatamente comunicado verbalmente e/ou por e-mail ao responsável direto por este, evitando que este fique ocioso. Caso a ociosidade não aconteça em decorrência de omissão ou falha de processo desta GTI, estas horas não serão computadas para desconto do total das 200h contratadas.

O desempenho do profissional a ser contratado será medido a cada 04(quatro) dias úteis, devido à natureza de horas e o período de semanas em que as atividades serão desenvolvidas. Em caso de não conformidade a contratada será imediatamente comunicada.

6.1. SUBSTITUIÇÃO

Caso a ASCAR identifique e devidamente justifique, seja por comportamento inadequado, ou deficiência técnica, ou procrastinação na execução das atividades, ou repetidas falhas de codificação, a necessidade de substituição do profissional alocado, a contratada será comunicada e deverá providenciar a substituição do profissional em até dez (10) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 095A/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01		
TOTAL		

Condições Adicionais:

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias;

Dados para Pagamento:

Banco: Conta:

Agência:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável

Local e data.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ sob nº
....., situada à rua , nº....., Cidade.....,
CEP:.....declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menor

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins dos disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: em caso afirmativo, assinalar:

() Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal e carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios.

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº ____/____ (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, n.º 1051 Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, **Sr. Clair Tomé Kuhn**, a seguir denominada simplesmente **ASCAR**, e a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, estabelecida na Rua ----- neste ato representada pelo seu Diretor, -----, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento, é a contratação de empresa para disponibilização de recurso humano capacitado em linguagem de programação PHP para atuar, **num total de 200 (duzentas) horas**, como programador/desenvolvedor em conjunto com a equipe técnica da GTI – Gerência de Tecnologia da Informação da **ASCAR**, no desenvolvimento e alterações de sistemas, de acordo com as especificações repassadas no número de horas indicadas, do tipo de MENOR PREÇO DO LOTE, com recursos provenientes de orçamento próprio, de acordo com o **Edital de Pregão Eletrônico nº 095A/2017**, seus anexos e proposta adjudicada, que passam a fazer parte do Contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1 DIREITOS:

Constituem direitos de a **ASCAR** receber os serviços, objeto deste contrato, nas condições acordadas e da **CONTRATADA** perceber o valor na forma e no prazo ajustado.

2.2 OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício e por todas as obrigações sociais e trabalhistas do pessoal empregado para a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todos os equipamentos e maquinários a serem utilizados nos serviços prestados à **ASCAR**;
- Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e compromissos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e judiciária, assim como pelos impostos e taxas decorrentes do contrato, ficando a **ASCAR** isenta de qualquer ônus desta ordem;
- Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 9.666/93;
- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

- h) Responsabilizar-se, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem a área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
- i) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Cumprir integralmente com o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- k) A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir ou reparar, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, quando se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da execução dos serviços contratados.

DA ASCAR:

- a) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos, equipamentos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pelos serviços contratados, a **ASCAR** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** o valor global de ----- (-----), no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação do respectivo documento fiscal e após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.
- b) Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura e se estende até o final da relação contratual, caracterizada pela homologação, por parte da GTI, das horas contratadas e trabalhadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do serviço objeto deste Contrato será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, através do Coordenador do NSI da **ASCAR**, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

- a. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - b. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as **ASCAR**, por prazo de até 02 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR** em caso de rescisão administrativa, previstas no Art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **ASCAR** poderá rescindir o presente Contrato, mediante simples aviso escrito à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento ou por cumprimento irregular, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato;
- b) Se ocorrer lentidão no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** levando à **ASCAR**, à presunção da não conclusão dos serviços nos prazos acençados;
- c) Se a **CONTRATADA** não acatar de maneira ampla as determinações, especificações e orientações da **ASCAR**, relativas a este Contrato, a forma de execução dos serviços, ou criar dificuldades à fiscalização dos mesmos;
- d) Pela decretação de falência, ou pedido de concordata, liquidação judicial, extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**;
- e) Pela reincidência de multa, disposta neste contrato;
- f) Pela dissolução de sociedade, alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**;
- g) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da continuidade na execução dos serviços.

7.3. Verificada a rescisão deste Contrato, por qualquer dos motivos previstos neste instrumento, terá a **ASCAR** apenas obrigações de remunerar os serviços executados pela **CONTRATADA** até aquela data e ainda não pagos, não podendo a mesma reclamar da **ASCAR** qualquer pagamento extra;

7.4. A eventual tolerância da **ASCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato, não importará em inovação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ASCAR** de exercer, em qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, todos os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

7.5. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **ASCAR**, bem como na assunção do objeto do Contrato pela **ASCAR**, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

Considerando que a revelação e entrega, pela **ASCAR**, de documentos e informações técnicas e comerciais necessárias à elaboração do projeto, relacionados ao normal desenvolvimento das atividades da **ASCAR** (doravante simplesmente designadas "informações"); e,

Considerando que o projeto, bem como quaisquer das Informações deverão ser mantidos em total e absoluto sigilo:

8.1. A **CONTRATADA** reconhece que todas e quaisquer informações da **ASCAR** de que venha a ter conhecimento em razão deste instrumento e quaisquer de seus desdobramentos, terão natureza confidencial, obrigando-se a fazer com que seus sócios, funcionários, técnicos, prepostos ou qualquer outro membro de sua equipe mantenham absoluta confidencialidade das Informações recebidas, ainda que verbalmente.

8.1.1. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer prejuízos que seus sócios, funcionários, técnicos, prepostos ou qualquer outro membro de sua equipe possam vir a causar a **ASCAR** em consequência da inobservância da obrigação de confidencialidade ora assumida.

8.1.2. A **CONTRATADA** não poderá, sem a prévia e expressa permissão da **ASCAR**, revelar a qualquer terceiro, fazer cópias de, ou por qualquer outro modo duplicar ou reproduzir, total ou parcialmente, qualquer das Informações confidenciais reveladas e/ou os documentos apresentados em razão deste instrumento, sejam de propriedade da **ASCAR** ou dos parceiros e clientes da **ASCAR**, pelo período de tempo e na medida em que tais informações e documentos não forem levados a público, ou tal publicidade não for exigida por qualquer autoridade brasileira.

8.1.3. Na eventualidade da **CONTRATADA** vir a ser obrigada por qualquer juízo ou autoridade governamental a revelar qualquer Informação confidencial recebida, não deverá fazê-lo enquanto não tiver comunicado à **ASCAR** referida obrigação e, enquanto esta não tiver tido a oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas legais e administrativas cabíveis para evitar ou limitar o montante de informação e documentos a serem revelados.

8.2. A **CONTRATADA** compromete-se a devolver para a **ASCAR** as informações reveladas, sempre que por ela solicitado, em caráter imediato, aí incluídos todos e quaisquer documentos tangíveis e arquivos de computador que contenham quaisquer das Informações, comprometendo-se a não reter cópias, microfilmes, fotografias ou qualquer outro tipo de reprodução dos mesmos.

8.2.1. Ficam excluídas da obrigação de confidencialidade ora acordada as Informações que forem de domínio público ou que tiverem sido obtidas em razão de sua anterior publicidade, ou cuja divulgação venha tornar-se obrigatória em virtude de lei ou por determinação judicial.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a não revelar a terceiros ou levar ao conhecimento público tratativas mantidas junto a **ASCAR**, ficando desde logo proibida a realização de

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

propagandas, anúncios, ou por qualquer veículo de comunicação, quaisquer informações referentes ao Projeto, salvo se prévia, recíproca e expressamente acordado.

8.4. A **CONTRATADA** expressamente reconhece que este instrumento (a) não lhe concede, a respeito das Informações e documentos de propriedade da **ASCAR**, seus parceiros ou clientes, nenhum tipo de licença de qualquer natureza, nem tampouco cessão ou transferência de direitos autorais e conexos, ou de propriedade industrial, comprometendo-se, em consequência, a abster-se de tomar qualquer medida que possa prejudicar ou impedir o exercício de tais direitos por seus titulares; (b) não implica e nem poderá ser interpretado de forma a obrigar a **ASCAR** aceitar a proposta ou Projeto, cuja contratação, se houver, se dará através de contrato próprio.

8.5. A **CONTRATADA** declara e garante à **ASCAR** (i) que possui todos os poderes e a autoridade, e tomou todas as medidas necessárias para firmar este Instrumento e cumprir as obrigações aqui previstas; (ii) que a assinatura deste Instrumento e o cumprimento das obrigações aqui contempladas não resulta e não resultará em violação de qualquer lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte; (iii) que este Instrumento constitui obrigação legal, válida e vinculante, exequível de acordo com os seus termos; e (iv) que indenizará a **ASCAR** dos prejuízos por esta eventualmente sofridos em razão da inveracidade de quaisquer das declarações ora prestadas.

8.6. As obrigações aqui assumidas permanecerão válidos pelo período de 05 (cinco) anos a contar desta data.

8.7. Nem este instrumento, tampouco qualquer dos direitos ou obrigações nele expostos são passíveis de transferência a terceiros por qualquer das partes, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

8.8. Nenhum atraso no exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito, faculdade ou privilégio previsto neste instrumento caracterizará renúncia ao mesmo, nem qualquer renúncia a qualquer direito aqui contemplado implicará renúncia de qualquer outro direito, faculdade ou privilégio, nem o exercício parcial de qualquer direito prejudicará o exercício posterior do mesmo ou de qualquer outro.

8.9. Na hipótese de qualquer cláusula deste acordo vir a ser declarada nula ou inexecutável em qualquer situação ou extensão, a parte remanescente da cláusula e do acordo, ou a aplicação dessa parte ou dessa cláusula em situação ou extensão diversa, será válida e exequível na medida permitida por lei.

8.10. Este instrumento constitui todo o entendimento entre as partes com respeito à matéria aqui tratada e prevalece sobre todos e quaisquer entendimentos, contratos e declarações anteriores (sejam escritos ou orais); e não poderá ser alterado ou modificado, exceto através de novo acordo firmado entre as Partes.

CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Edital de Pregão Eletrônico nº. 095A/2017

Processo Nº 0279.1511/17-7

9.1. Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

9.2. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, não solucionadas, principalmente, na esfera administrativa.

E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor, para um só fim, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, de dezembro de 2017.

Clair Tomé Kuhn,
Superintendente Geral,
ASCAR.

CONTRATADA.

Testemunhas:

1) _____

2) _____